



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 036/2018.

Projeto de Lei nº 018/2018.

AUTOR: Executivo Municipal.

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM" DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador *Antonio Ribeiro da Silva*, reuniu extraordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei 018/2018 de autoria do Executivo Municipal. A data do recebimento do processo foi no dia 21 de maio de 2018.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

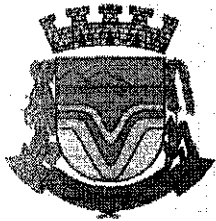
De autoria do **Executivo Municipal**, o projeto em epígrafe dispõe sobre autorização legislativa para firmar convênio para auxílio de manutenção da "Associação Guarda Mirim" de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

Encontram-se anexados ao projeto, os seguinte documentos:

- Ata da Fundação da Associação da Guarda Mirim;
- Atas das Assembleias Extraordinárias;
- Cópia da Lei nº 964, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal a associação Guarda Mirim de Pedra Preta, e dá outras providências, e
- Ofício nº 001/AGMPP/2018, com o quadro demonstrativo de necessidades mensais, enviada ao Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT.

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade o presente o Projeto de Lei 018/2018, que encontra amparada na Lei nº 964, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal a associação Guarda Mirim de Pedra Preta, e dá outras providências.

Entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.502.290/0001-13, e conforme ofício nº 001/AGMPP/2018, segundo informação do Presidente da AGMPP, a mesma atende aproximadamente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

200 (duzentos) crianças e adolescentes incluída no processo de socialização, na qual a associação oferece diversas atividades com inteligência no enfrentamento dos problemas sociais.

Os convênios administrativos têm como característica ser um instrumento de cooperação para a consecução de uma finalidade comum, podendo ser firmados entre entes públicos de diversos níveis, bem como entre entes públicos e privados.

Neste sentido:

“os convênios são uma forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos e interesse comum, mediante mútua colaboração.” (Di Pietro, 2003, p. 292).

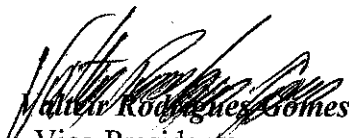
Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.
É O PARECER!

Sala das Comissões, 04 de junho de 2018.


Antonio Ribeiro da Silva
Presidente/Relator


Walter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
Membro